



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.071/2020** — Gestão de Contratos

---

## **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2020**

O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, inscrita no CNPJ sob n.º 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital, na Rua Gen. Andrade Neves, n.º 106, Centro, CEP 90010-210, por seu representante legal, como CONTRATANTE, e INFINITY TECHNOLOGY LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 13.684.533/0001-81, com sede em Porto Alegre/RS, na Avenida Brasil, n.º 1434/sala 203, Bairro Navegantes, CEP: 90230-060, telefone (51) 3059.7777, email: eduardo@infinitytechnology.com.br, neste ato representada por Eduardo Fernandes da Silveira, portador do CPF n.º 439.921.880-00 e RG n.º 9017208886, como CONTRATADA, celebram o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que tem por objeto a contratação de serviços de assistência técnica e suporte para programação, configuração, ampliação e manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças de reposição, para 19 (dezenove) centrais telefônicas, marca LEUCOTRON, modelo ISION 4000 e software de terminal virtual CONTACTION, nos termos do expediente em epígrafe, para, com fundamento nos artigos 57, inciso II, e 65, inciso II, "d", da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como na cláusula décima segunda do ajuste, estabelecer o que segue:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Prorrogar a vigência do instrumento por 11 (onze) meses, a contar de 30 de agosto de 2021.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.071/2020** — Gestão de Contratos

---

Consignar a renúncia, por parte da contratada, ao reajuste de preços a que teria direito, nos termos da cláusula sexta, item 6.9, no que concerne ao período, ficando mantidos os valores vigentes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Alterar o item 6.9.1 da cláusula sexta do ajuste, que passa a ter a seguinte redação:

6.9.1 O índice a ser considerado é IPCA-IBGE, correspondente à variação no período, que terá como termo inicial o mês da apresentação da proposta de preços e como termo final o 12º mês.

### **CLÁUSULA QUARTA**

Alterar a cláusula sétima - Da Atualização Monetária, que passa a ter a seguinte redação:

Os valores do presente contrato não pagos no prazo aqui previsto deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA-IBGE, ou por outro que venha a substituí-lo, pro rata die.

Ficam mantidas, inalteradas, as demais disposições do ajuste.

E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma. Porto Alegre.

**DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Contratante.

Eduardo Fernandes da Silveira,  
**REPRESENTANTE DE INFINITY TECHNOLOGY LTDA.**  
Contratada.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**MINISTÉRIO PÚBLICO**

PROCURADORIA - GERAL DE JUSTIÇA

Procedimento nº **02405.000.071/2020** — Gestão de Contratos

---

JR